



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

**Camille Macedo Paiva de Vasconcelos**, Prefeita Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 92 e 272 da Lei Orgânica do Município de Vigia de Nazaré, com fundamento no disposto no inciso VIII do art. 23 da CF, e:

I- Considerando a proximidade da Semana Santa, e o consequente aumento populacional, tradicional neste município;

II- Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas, visando coibir abusos na exportação do pescado, assegurando aos munícipes e visitantes, a oferta e o abastecimento do produto neste período;

III- Considerando ainda, o Decreto nº 1.729, de 24 de março de 2017, do Governo do Estado do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º - **SUSPENDER a exportação do pescado, do município de Vigia de Nazaré**, no período de ZERO HORA DO DIA 07/04/2017 (SEXTA FEIRA) as ZERO HORA DO DIA 16/04/2017 (DOMINGO).

Parágrafo único. A determinação a que se refere o *caput*, compreende a 50% (cinquenta por cento) da produção total do município.

Art. 2º - Compete a *Secretaria Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural*, e *Secretaria Municipal de Finanças*, a supervisão, controle e fiscalização do fiel cumprimento deste Decreto, tomando as medidas administrativas e jurídicas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o *caput*, deverá ser realizada no período previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º- A inobservância ao disposto previsto no art. 1º, implicará sob pena de responsabilidade, bem como sujeita o infrator flagrado pela fiscalização (por descumprimento às exigências legais), após as providências devidas, comercializar o produto no mercado interno local a custas do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

§ 1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se infrator, os proprietários de depósito de pescados, proprietários de embarcações pesqueiras e proprietários de veículos de transporte de pescado.

§ 2º. A fiscalização de que trata o *caput*, realizar-se-á no período previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 05 de abril de 2017.

CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
**Prefeita Municipal**

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

Secretária Municipal de Administração.